



**PREFEITURA**  
**DE GUIMARÃNIA**

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



**A FORÇA DA MUDANÇA**

**LEI Nº 1.259/2014**

**“DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO  
TRECHO RODOVIÁRIO QUE LIGA A SEDE DO  
MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA À BR-365.”**

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guimarães autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para a Municipalização do trecho com extensão de 1.040m (um mil e quarenta metros) da sede do Município de Guimarães até a divisa com o Município de Patrocínio, situado na LMG 737, inserido no trecho entroncamento BR-365 até Guimarães, uma vez que este trecho esta sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG.

Art. 2º O trecho a ser transferido deverá ser incluído no sistema rodoviário municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 18 de junho de 2014.

  
Maria da Glória dos Reis  
Prefeita Municipal

**CERTIDAO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 18 de 2014